



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

## CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 006/2025

**CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA JUNTO A TESOURARIA, DEPARTAMENTO DE PESSOAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTRATOS WEB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ.**

Por meio do presente instrumento particular o CONTRATANTE e CONTRATADO abaixo qualificados firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, oriundo do processo administrativo n.º 006/2025, processo de inexigibilidade n.º 004/2025, à vista do que dispõem os artigos 1º., inciso IV, 5º., inciso II, todos da Constituição Federal; Artigo 74, inciso III da lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021; artigos 81,82,1.025,1.029, 1.080 e 1.092 do Código Civil Brasileiro; Decreto – Lei n.º. 9295 de 27 de maio de 1946, Resolução do CFC n.º. 825 de 30 de junho de 1.998 e Art. 61 da Resolução n.º 27/2016 do TCE-PI mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.356.473/0001-51, sito a Rua Pedro Mendes Borges, s/n, bairro centro, CEP-64.548-000, e-mail: [camarawallferraz@gmail.com](mailto:camarawallferraz@gmail.com), na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pela Presidente em exercício, a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS**, portadora do CPF 327.245.193-53 e documento de identificação pessoal R.G. n.º 2.120.366 – SSP/PI, brasileira, casada,



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

professora, residente e domiciliada na Rua Teresinha Rufino, n.º 335, CEP-64.548.000, zona urbana, do município de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

**CONTRATADO: i9 Consultoria & Assessoria Pública Administrativa CNPJ n.º 24.297.953/0001-21**, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22800621539, situada na Rua Crispiniano Araújo, 377, Bairro Alto da Matriz, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplício Mendes, Estado do Piauí, representada pelo Proprietário, o Sr. **José Francisco de Sousa**, portador do C.P.F. n.º 045.702.623-50 e da Cédula de Identidade nº 6.333.628/SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Crispiniano Araújo, 377, Bairro Alto da Matriz, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplício Mendes, estado do Piauí.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria junto a Tesouraria, Departamento de Pessoal, Portal da Transparência e Contratos Web para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

**CLAÚSULA PRIMEIRA** - O contratante se obriga a pagar a quantia de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais que serão de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), com recursos da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, que deverá ser paga até o 10º dia útil do mês subsequente à realização do serviço, cuja cobrança se efetivará através da emissão de nota fiscal para liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O não pagamento até a data supracitada permitirá ao contratado crescer mais 0,33% (Zero, Trinta e Três por cento) ao dia até o limite de sessenta dias de multa e 1% (um por cento) de juros, por mês de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Poderá o CONTRATADO, para a cobrança de seu crédito, valer-se de firma especializada ou de profissionais de advocacia.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Vencidas e não pagas duas ou mais parcelas, caracterizando inadimplência, a critério do CONTRATADO, poderá ser encerrada a prestação de serviços de Assessoria contábil, independentemente da exigibilidade do débito vencido, nos termos do disposto no art. 1092, do Código Civil.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento das obrigações financeiras do CONTRATANTE comprovar-se-á mediante apresentação de comprovante que individualize a obrigação quitada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O encerramento da execução dos serviços de assessoria contábil será comunicado por correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR) ao CONTRATANTE, na mesma data estará à disposição do CONTRATANTE os documentos legais do beneficiário do presente contrato, de modo a permitir-lhe a transferência da execução dos serviços para outro profissional ou escritório. Ocorrendo o encerramento da execução do Contrato estará este rescindido, sem prejuízo da cobrança do crédito do CONTRATADO.

**CLAÚSULA SEGUNDA** - Os serviços eventuais e extra-contrato não constantes deste instrumento serão cobrados separadamente pelo contratante e vencerão na entrega dos serviços contratados, salvo acordo à parte, e o não pagamento obrigará o contratante aos acréscimos, previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro, deste contrato.

**CLAÚSULA TERCEIRA** - Os serviços ora acertados, constantes do objeto deste contrato, serão executados na sede do contratado situado à rua São Sebastião, n.º 89, bairro centro, CEP 64.600-108, na cidade de Picos, Estado do Piauí.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contratado se compromete a executar os serviços na sede da Câmara ou outro endereço qualquer mediante ressarcimento das despesas com transporte, alimentação e outras.

**CLAÚSULA QUARTA** - O contratado executará os serviços em conformidade com os documentos e demais dados que o contratante entregar. Havendo evidências de falta de



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

tais elementos por parte do contratante, poderá o contratado suspender a execução dos serviços.

**CLAÚSULA QUINTA** - O contratante poderá, a qualquer momento, suspender o pagamento de honorários e mesmo não realizá-los, se verificar que os serviços contratados não foram e/ou não estão sendo executados.

**CLAÚSULA SEXTA** - A responsabilidade civil e profissional do contratado, fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação - aplicável ao caso.

**CLAÚSULA SÉTIMA** - Para maior garantia das partes e no resultado dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, para se isentar de qualquer ônus.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação da rescisão de que trata esta Cláusula, caso o CONTRATANTE tome a iniciativa de rescindir:

a) deverá estar quito com suas obrigações financeiras até o mês da rescisão inclusive.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para efetivação da rescisão por iniciativa do CONTRATADO:

a) deverá estar atualizado o serviço de assessoria contábil até o mês da rescisão inclusive.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os impressos e demais emolumentos utilizados na prestação dos serviços profissionais será de responsabilidade do contratado.

**CLAÚSULA NONA** - O prazo de vigência deste contrato encerrará em 31.12.2025.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Este instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Contrato**.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Picos-PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Picos (PI), 14 de janeiro de 2025.

---

**MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz  
Contratante

---

**José Francisco de Sousa**

Proprietário  
i9 Consultoria & Assessoria Pública Administrativa  
CNPJ n.º 24.297.953/0001-21  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_